

ra o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria nº 16/2021 de 28/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 29/01/2021, com efeitos desde 26/01/2021, para exercer a fiscalização do Contrato nº 07/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 052/2020

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM O OBJETIVO DE FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, conforme os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e dos Decretos Federais nº 7.217/10 e

7.404/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

DATAS:

DO CREDENCIAMENTO:	A partir do dia 29/06/2021
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	Até o dia 28/07/2021 às 17h00m (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
INÍCIO DA SESSÃO:	Dia 03/08/2021, às 09h00m (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)

Local do protocolo dos envelopes e da realização da sessão: Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental - ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail licitacao@aguasdopantanal.eco.br.

Cáceres-MT, 28 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

CONTRATO Nº 114/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sete Copa, nº 2200, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1476377-0 SSP-MT e CPF nº 980.070.411-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 15(Quinze) horas semanais**, em substituição a Maria Orlanda Ramos que está na Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Junho de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.623,45 (Um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação: